



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 980/03

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANULA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS, DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão do vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Simonésia, com atualização monetária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento atualmente pago, correspondente à parte do percentual de variação do INPC relativo ao período de março de 2002 a março de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003.

Simonésia (MG), 10 de novembro de 2003.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia
Processo nº 181
Data 11/11/2003
